CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

À Comissão de Legislação e Constituição, para parecer. 15/09/87 Presidente

À Comissão de Finanças para parecer. 15/09/87 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 41/87

DISCIPLINA O USO DE CARROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica proibido o uso dos carros públicos municipais para fins particulares.

§ ÚNICO - Todos os carros públicos municipais terão uma tarja na lateral com a inscrição "uso exclusivo a serviço público".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE TRANSPORTES 15/09/87 Presidente

SALA DAS SESSÕES, 15 DE SETEMBRO DE 1987.

ARLINDO LÚCIO DA CUNHA ANDRADE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO 22-09-87

P A R E C E R

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

PROJETO DE 41/87

A Comissão de Legislação e Constituição, examinamos com atenção o Projeto de Lei nº 41/87, e entendemos que o mesmo deva ser enviado ao Executivo sob forma de Indicação.

Sala das Comissões, 17 de Setembro de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE TRANSPORTE

A Comissão de Transporte é de Parecer que o Projeto de Lei nº 41/87, deva ser apreciado pela Casa como se encontra redigido. Assim a Comissão entende, pois o mesmo não tem despesas e nem haverá diminuição.

A Comissão também não entende porque transformá-lo em Indicação, pois o mesmo se tornará disciplinador no uso de carros do Município.

Sala das Comissões, 18 de Setembro de 1987.

INDICAÇÃO Nº 33/87

CÓPIA

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, ouvida a Casa, vem indicar a Sua Exa. o Sr. Prefeito Municipal, a necessidade de proibir o uso de carros públicos municipais para fins particulares. Os carros públicos municipais poderão ter uma tarja na lateral com a inscrição "uso exclusivo a serviço público".

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 1987.

ARLINDO LÚCIO DA CUNHA ANDRADE
Vereador

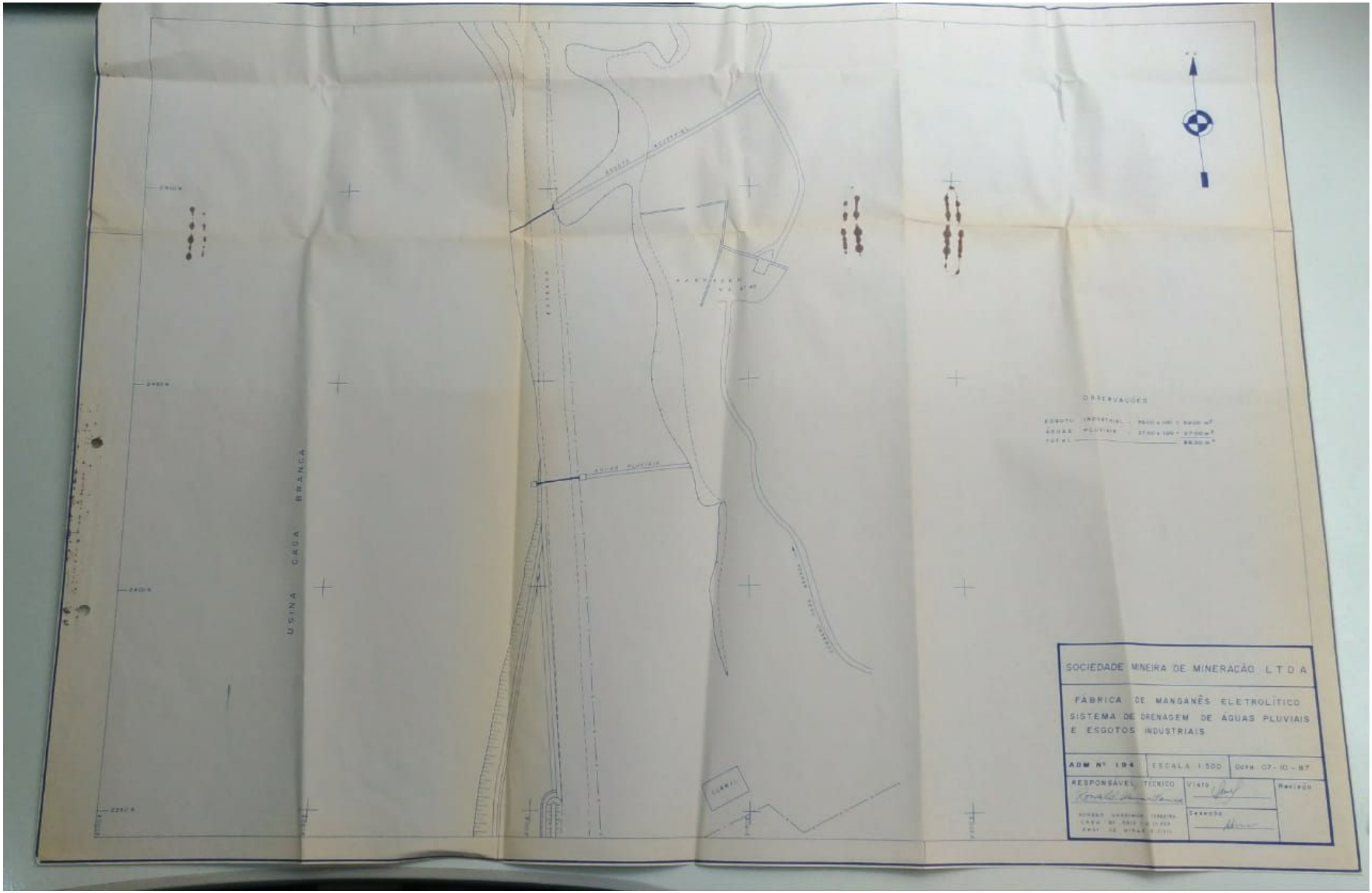
USINA CAGA BRANCA
OBSERVAÇÕES
SOCIEDADE MINEIRA DE MINERAÇÃO LTDA
FÁBRICA DE MANGANÊS ELETROLÍTICO
SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
E ESGOTOS INDUSTRIAIS
ADM Nº 194
ESCALA 1:500
Data: 07-10-87
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Visto
Desenho
Revisão